

MOÇÃO GLOBAL 2019:

O PASSO SEGUINTE PARA O ENSINO SUPERIOR

Versão compilada





Rua Campo Alegre n.627 . 4150-179 Porto

T. 226 076 370 . F. 226 076 379

geral@fap.pt . www.fap.pt

MOÇÃO GLOBAL 2019:

O PASSO SEGUINTE PARA O ENSINO SUPERIOR

Versão compilada

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

A3ES	Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior
CCES	Conselho Coordenador do Ensino Superior
CNE	Conselho Nacional de Educação
CRP	Constituição da República Portuguesa
CRUP	Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas
DGES	Direção Geral de Ensino Superior
FAP	Federação Académica do Porto
FCT	Fundação para a Ciência e a Tecnologia
IAS	Indexante dos Apoios Sociais
IEFP	Instituto de Emprego e Formação Profissional
IES	Instituição de Ensino Superior
INE	Instituto Nacional de Estatística
RABEEES	Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior
RJIES	Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior
SAS	Serviços de Ação Social
TeSP	Cursos Técnicos Superiores Profissionais



ÍNDICE

Introdução.....	07
Organização do Sistema	09
Financiamento	15
Sistema de Ação Social e Abandono Escolar	19
Ciclos de estudo	23
Percursos curriculares diferenciados	27
Mobilidade e internacionalização	29
Empregabilidade.....	33
Corpo docente e não docente	37
Inovação Pedagógica.....	41
Qualidade e Avaliação	45
Ciência.....	49
Associativismo Estudantil.....	53



INTRODUÇÃO

A FAP defende que o investimento no ensino superior cumpre um papel estratégico no desenvolvimento de qualquer país. É importante ter presente que, a transformação pela qual o mundo se encontra a passar desde o último quartel do século passado, se caracteriza por uma transição para um modelo de sociedade baseado no conhecimento.

No contexto de economia aberta em que hoje vivemos e atendendo ao ambiente de competitividade que a caracteriza, a produção de conhecimento é, cada vez mais, encarada como um ativo estratégico pelos indivíduos, pelas empresas e, inclusive, pelos próprios Estados.

Os documentos estratégicos apresentados pela União Europeia, para o atual e anterior decénio, apontam para isso mesmo. Todavia, na maioria dos indicadores, Portugal encontra-se ainda abaixo da média europeia. Se hoje já não é possível atingir as metas de 40% de diplomados de ensino superior na faixa etária dos 30-34 anos e de 3% do PIB investido em Inovação e Desenvolvimento, ambas assumidas no âmbito da Estratégia Europa 2020, é necessário reunir esforços para concretizar os objetivos entretanto estabelecidos para 2030.

A estrutura, estratégia e financiamento do sistema, a utilização adequada de recursos, a oferta, o acesso e os mecanismos de apoio, bem como a política de investigação e transferência de conhecimento e a empregabilidade dos recém-graduados, são temáticas sobre as quais a FAP tem trabalhado, com seriedade, empenho e sempre com uma atitude construtiva.

É com base nessa filosofia que apresentamos um conjunto alargado de propostas, devidamente enquadradas e que pretendem responder a muitos dos desafios que atualmente são colocados à gestão estratégica da formação superior.



Organização do Sistema

Organização do Sistema

Em Portugal, o sistema de ensino superior organiza-se em: i) ensino superior público, contemplando as instituições de iniciativa pública; ii) ensino superior particular e cooperativo abrangendo as instituições de iniciativa privada e iii) ensino superior condatário.

As responsabilidades de cada interveniente no sistema, assim como a relação entre o Estado e as IES, encontram-se reguladas pelo RJIES desde 2007. Esta lei representou um enorme passo na harmonização da exigência e das regras de funcionamento aplicáveis ao setor. Porém, a entrada em vigor do RJIES, também representou uma profunda alteração da organização interna das instituições. De acordo com o quadro legal em vigor, é hoje possível às IES promoverem a sua racionalização e reorganização internas, bem como trabalharem em conjunto, promovendo sinergias, através das mais variadas formas jurídicas. No entanto, salvaguardando raras e insipientes exceções, não foi dado o impulso suficiente no sentido de reorganizar a rede de ensino superior português.

No ano letivo 2019/2020, a rede universitária pública é constituída por 13 universidades e 1 instituto universitário e a rede politécnica pública por 15 institutos politécnicos e 5 escolas não integradas nem em universidades, nem em institutos politécnicos. Somam-se 34 IES público, num total de 110 instituições, se contabilizada a oferta privada existente. Uma análise aos sistemas de ensino superior nacionais de-

monstra que Portugal tem uma rede demasiado fragmentada, algo que não contribui nem para a otimização de recursos, nem para o desenvolvimento científico do sistema. No que respeita ao ensino superior e ciência a escala é relevante e os rankings internacionais provam-no: regra geral, as maiores IES são as mais bem-sucedidas.

Volvidos mais de 10 anos sobre a aprovação do RJIES, a FAP entende que é tempo de se realizar a avaliação da sua aplicação. Aliás, se o art.º 185 deste diploma tivesse sido cumprido, essa avaliação já deveria ocorrido quando completados 5 anos sobre a sua aprovação. Este processo, que consideramos da máxima importância, deverá contar com a participação e o contributo de todos os atores e partes interessadas no Ensino Superior. O desenvolvimento do sistema de Ensino Superior carece de reformas estruturantes.

Temáticas como os modelos de governo e de gestão, a racionalização da oferta, a reorganização da rede, os consórcios e/ou fusões entre IES e mesmo a binariedade do sistema, são desde há muito alvo de debate e até de alguma controvérsia. Entendemos que é necessário reforçar a democraticidade, a equidade da participação e também a transparência do funcionamento dos órgãos de governo e de gestão das IES e defendemos a racionalização da oferta e a reorganização da rede pública de ensino superior, sempre assente em critérios de qualidade, eficiência de gestão dos recursos públicos e eficácia de resultados.

Medidas como a repentina redução de vagas no Porto e em Lisboa e a sua respetiva realocação em outras IES ilustram exatamente aquilo que não deve acontecer e o insucesso dos resultados obtidos com a medida ditaram a sua descontinuação. A FAP considera que o ensino superior tem um papel a desempenhar na promoção da coesão territorial, mas exige que qualquer estratégia de desenvolvimento a aplicar no setor do Ensino Superior deve ser alvo de um estudo aprofundado e de uma discussão participada por todas as partes interessadas.

PROPOSTAS

Órgãos de governo e de gestão das IES

- Definir prazos comuns para a apresentação e aprovação dos planos e relatórios de atividades das IES pelos respetivos Conselhos Gerais, bem como dos seus orçamentos e relatórios de contas.
- Rever a composição prevista para o Conselho Geral, sem alterar os limites numéricos dos seus titulares, entre 15 e 35, mas garantindo que o órgão é composto por um número ímpar de membros.
- Conferir representação, obrigatória, do pessoal não docente e não investigador na composição do Conselho Geral.
- Garantir que nenhum corpo representado no Conselho Geral tenha um número de representantes igual ou superior a 50% do total da composição do órgão.
- Aumentar o número de representantes dos estudantes no Conselho Geral, de modo a que seja superior ao número de personalidades externas.

- Devem ser especificadas as condições legais em que «individualidades de reconhecido mérito e experiência profissional relevante» possam ser candidatos a presidentes de institutos politécnicos.
- Clarificar, nesse sentido, o critério de elegibilidade do reitor ou presidente, que deverá ser a titularidade do grau de doutor ou a categoria profissional de professor ou investigador.
- Modificar o procedimento de eleição do reitor ou presidente da instituição através da introdução de um novo órgão, constituído especificamente enquanto assembleia eleitoral.
- Estabelecer que todos os eleitores do reitor ou do presidente devem estar impedidos de ser por ele nomeados para funções durante esse mandato.
- Definir um número limite de vice-reitores e pró-reitores, vice-presidentes e pró-presidentes em função da dimensão da instituição de ensino superior.
- Consagrar um conjunto alargado de incompatibilidades, de modo a promover uma gestão mais democrática, participada e transparente das instituições, eliminando acumulações indesejadas e potencialmente duvidosas.
- Retirar a possibilidade de inerência da presidência do Conselho Científico ou Técnico-Científico e do Conselho Pedagógico pelo presidente e vice-presidente ou diretor e subdiretor da unidade orgânica.
- No sentido de alargar a possibilidade de eleição para a gestão das unidades orgânicas, deve ser consagrada a elegibilidade de qualquer titular do grau de doutor para o cargo de presidente ou diretor.

- Estabelecer a impossibilidade de os presidentes, vice-presidentes, diretores e subdiretores de unidades orgânicas, presidentes do Conselho de Representantes, vogais do Conselho Executivo de unidade orgânica e dos serviços autônomos, provedores, membros do Conselho de Gestão, administradores ou diretores de serviços autônomos acumularem esses cargos com o de membro do Conselho Geral.

- Incluir um estudante, com ou sem direito a voto, na composição do Conselho de Gestão das IES, bem como Conselho Executivo das unidades orgânicas, quando este exista.

- Assegurar a presença do Presidente da respectiva associação de estudantes ou seu representante nas diversas reuniões do Conselho Pedagógico, sem direito a voto.

- Uniformizar os critérios e requisitos para o exercício do cargo de Provedor do Estudante, no âmbito da revisão do RJIES ou através da aprovação de diploma competente para o efeito.

Racionalização da oferta formativa

- Defendemos que a racionalização deve operar-se através de ganhos de escala que diminuam a dispersão organizacional, sem prejudicar a capacidade instalada e a implementação territorial alargada que hoje conhecemos.

- Rever as nomenclaturas dos cursos de formação inicial no sentido de simplificar e aumentar a compreensão, quer por parte dos candidatos ao ensino superior, quer por parte das entidades empregadoras.

- Fixar com maior antecedência e com cri-

térios objetivos, claros e transparentes, o número anual máximo de admissões de cada par estabelecimento/curso.

- Considerar a empregabilidade na fixação das vagas, mas sem lhe conferir um papel preponderante: a reduzida empregabilidade de um curso não deve ser a única condição para extinção de vagas.

Rede de instituições de Ensino Superior

- Promover a celebração de consórcios entre IES e/ou a fusão de universidades e politécnicos de menor dimensão, com base num critério de proximidade geográfica.

- Regulamentar o estabelecimento de consórcios e prever, para o efeito, incentivos claros que motivem as instituições a assumir este tipo de envolvimento.


- Integrar as Escolas não integradas em IES com as quais detenham proximidade geográfica e de acordo com a sua matriz institucional.

Provedor do estudante

- Deve ser uniformizado o cargo de provedor do estudante, através da aprovação de diploma competente que cumpra este desígnio de uniformizar as condições e garantias de exercício do cargo.

Binariedade

- O sistema binário deve assentar numa diferenciação bem definida das missões e em critérios claros, não ao nível da instituição, mas ao nível de unidade orgânica ou de ciclo de estudos.



- Deverá ser consagrada a possibilidade da atribuição do grau de Doutor pelas instituições do ensino superior politécnico, cumprindo-se com o Decreto-Lei 65/2018, de 16 de agosto, que veio alterar o regime jurídico dos graus e diplomas do ensino superior.



Finanziamento

Financiamento

O financiamento das IES está assente numa relação tripartida entre o Estado, IES e os estudantes. Nesta partilha de responsabilidades, cabe ao Estado garantir a autonomia das IES e, nesse âmbito, assegurar-lhes um nível de financiamento público adequado; as instituições geram receitas próprias no âmbito da sua atividade e responsabilizam-se pelo desempenho da sua missão, prestando garantias da qualidade da formação ministrada e da investigação realizada; e os estudantes contribuem para o financiamento das instituições, através do pagamento de uma taxa de frequência, a propina, agora com um teto máximo limitado a 2 IAS, por força da aplicação do OE para 2019.

A FAP não discorda desta relação tripartida, mas não pode aceitar o desinvestimento que foi realizado no Ensino Superior ao longo da última década. Esta conjuntura, ainda por ultrapassar, modificou o contributo de cada um destes três agentes. A responsabilidade do Estado diminuiu, aumentando o esforço das IES na captação de receitas próprias e, sobretudo, aumentando a responsabilidade direta dos estudantes e das suas famílias com o suportar de propinas e de outras despesas, cada vez mais avultadas, no âmbito da frequência do ensino superior.

A fórmula de financiamento das IES é tema de discussão há vários anos e a necessidade de ser revista surge frequentemente mencionada em relatórios nacionais e internacionais. Para assegurar a estabilidade

e desenvolvimento do sistema é essencial assegurar correções claras no financiamento das instituições e na forma como as verbas são distribuídas.

A FAP defende que a revisão do financiamento das IES deve ter como objetivo o estabelecer de uma fórmula justa, que contemple as despesas correntes das instituições, mas que também inclua programas de desenvolvimento institucional e, nesse âmbito, a contratualização de objetivos entre o Estado e as instituições. Relativamente à gestão financeira das IES, a FAP considera que a sua especificidade institucional justifica um quadro legal diferenciado no que respeita às regras de execução orçamental, salvaguardando-se a não aplicação de cativações ou, por exemplo, algumas regras e mecanismos de contratação pública que não se compaginam com o ethos universitário.

No que respeita às responsabilidades imputadas aos estudantes, entendemos que é fundamental iniciar uma discussão séria sobre os custos de frequência do ensino superior, sob pena de regredir no alargamento da base social de recrutamento para este nível de ensino.

PROPOSTAS

Dotação orçamental para o Ensino Superior

- Promover a revisão da fórmula de financiamento das IES de modo a garantir esta-

bilidade no suporte das despesas correntes das instituições, mas incluindo também critérios objetivos de qualidade, através de indicadores de desempenho equitativamente definidos para o universo de todas as IES.

- Contemplar medidas que permitam salvaguardar a estabilidade das IES que se encontram localizadas em regiões periféricas.
- Consagrar, do ponto de vista legal, o caráter plurianual do financiamento das IES.
- Assegurar a inscrição em Orçamento do Estado, da dotação correspondente à redução do valor da propina efetivado a partir de setembro de 2019, de modo a não prejudicar as IES enquanto não for aplicada uma nova fórmula de financiamento.


Autonomia financeira das unidades orgânicas

- Defende-se a harmonização das regras de atribuição de autonomia financeira às unidades orgânicas do sistema de ensino superior, independentemente do subsistema a que pertençam.
- Devem ser criados mecanismos mais ágeis de derrogação da obrigação de contratação para as IES através do sistema nacional de compras públicas.
- As unidades orgânicas de uma instituição, apesar da sua autonomia financeira devem procurar as necessidades comuns a toda a instituição, promovendo a diminuição do custo total da aquisição de bens e serviços.
- Apoiamos a eliminação das duplicações (ou outras multiplicações) de departamen-

tos com os mesmos fins dentro da mesma IES.

Propinas

- As propinas devidas pelos estudantes devem reverter para o acréscimo de qualidade no sistema, conforme previsto na Lei e não para a mitigação do subfinanciamento público a que as IES têm sido sujeitas.



**Sistema de Ação
Social e Abandono
Escolar**

Sistema de Ação Social e Abandono Escolar

Nos termos da CRP, cabe ao Estado assegurar a igualdade de oportunidades no acesso e frequência do ensino superior. Para esse efeito encontra-se estabelecido um sistema de ação social. Ao longo das últimas décadas, este sistema tem representado um pilar essencial para o processo de mobilidade social, assegurando aos estudantes oriundos de contextos económicos mais desfavorecidos as condições necessárias para poder alcançar o sucesso académico.

A ação social no ensino superior cumpre papéis diferenciados, subdividindo-se em ação social direta e indireta. A sua primeira vertente tem como objetivo proporcionar aos estudantes melhores condições de estudo, mediante a concessão de bolsas de estudo e a segunda vertente destina-se à prestação de serviços essenciais para a frequência de um ciclo de estudos, como por exemplo: o alojamento e a alimentação.

Os valores inscritos nos sucessivos orçamentos do Estado, assim como a regulamentação que os permite executar, designadamente o RABEEES, são temas frequentes na agenda do movimento associativo estudantil. A FAP não tem dúvidas em afirmar que o RABEEES se tem revelado ineficiente na resposta às necessidades existentes, negligenciando os custos crescentes de frequência do ensino superior, sobretudo no que respeita à habitação.

A realidade hoje existente permite uma reflexão sobre a organização dos SAS, abrindo espaço para se analisar a hipótese

de estabelecer estruturas de base regional que desenvolvam a política de ação social (direta e indireta) no ensino superior, otimizando-se recursos e aumentando a capacidade de resposta.

Porém, alterar a arquitetura do sistema não é suficiente se as dotações orçamentais destinadas à ação social permanecerem desajustadas da realidade. A necessidade de afetação de mais recursos ao sistema de ação social é evidente e essencial para que se consiga alargar a base social de recrutamento para o ensino superior e evitar casos de abandono durante a frequência. Em paralelo, é urgente proceder à revisão do RABEEES, tornando-o mais justo quer nos critérios de elegibilidade, quer na fórmula de contabilização dos rendimentos para o apuramento do valor da bolsa de estudo.

PROPOSTAS

Serviços de Ação Social

- Permitir aos SAS um papel proativo na identificação de situações de carência na instituição e/ou através da cooperação e partilha de informação com as entidades competentes pela intervenção social junto dos cidadãos mais carenciados.
- Apostar no desenvolvimento de novos conceitos institucionais de ligação aos estudantes e de resposta às suas necessidades.
- Criar novos conceitos nas cantinas e espaços alimentares, tornando-os espaços mais atrativos e dinâmicos, multifacetados

e com utilizações diferentes do seu reduzido propósito inicial (ex. salas de estudo).

Ação social direta (Bolsas de Estudo)

- Proceder à revisão do Artigo 5.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior (RABEEES), sobre a elegibilidade e as condições de atribuição de bolsa de estudo, no sentido de aumentar o limiar de elegibilidade para 18 vezes o IAS em vigor no início do ano letivo, acrescido do valor da propina máxima anualmente fixada para o 1.º ciclo de estudos do ensino superior público.

- Criar, transitoriamente, durante o horizonte de execução do Plano Nacional de Alojamento para o Ensino Superior, complementos de alojamento diferenciados, em função dos rendimentos do agregado familiar, conforme previsto no RABEEES em vigor, mas tendo também em consideração o valor de renda suportado pelo estudante.

- Estabelecer uma nova modalidade de complemento, a enquadrar no RABEEES, para atribuir aos estudantes que se encontrem a frequentar estágios curriculares, participando despesas extraordinárias decorrentes desse período, como por exemplo os custos de transporte ou alojamento em caso de deslocação para localidade diferente da IES.

- Redesenhar o sistema de ação social direta no sentido de apoiar cada estudante na exata medida das suas necessidades, reduzindo-se para isso o valor da bolsa mínima e aumentando-se a linearidade da concessão dos apoios.

- Introduzir maior justiça na avaliação dos bolsheiros e das suas reais necessidades através da modificação do cálculo do valor da bolsa de estudo, contabilizando-se para isso os rendimentos líquidos em vez dos ilíquidos.

- Considerar a dedução das despesas de saúde respeitantes a doenças crónicas ou prolongadas de qualquer membro do agregado.

- Permitir a dedução das despesas referentes ao arrendamento da habitação do agregado familiar ou inerentes ao pagamento do crédito habitação referentes à habitação permanente.

- Retirar da contabilização dos rendimentos do agregado os imóveis que não geram rendimentos e ainda a casa de habitação permanente do agregado familiar.

- Garantir que todas as prestações de bolsa de estudos sejam pagas atempadamente, num dia fixo, segundo o calendário a divulgar pela DGES até 15 de setembro de cada ano nos termos do RABEEES.

Ação social indireta

- Fixar um valor máximo a cobrar por uma refeição social, que não ultrapasse o equivalente a 0,617% do IAS, independentemente da IES.

- Definir um valor máximo mensal total a cobrar por um quarto em residência universitária, fixado no equivalente a 17,1% do IAS. Ao preço estipulado deve ser expressamente proibido acrescentar qualquer taxa devida obrigatoriamente pelo estudante, sem prejuízo da existência de taxas afetas a outros serviços complementares

prestados, desde que tais sejam voluntariamente solicitados.

- Criar espaços de venda de materiais didáticos geridos pelos respetivos serviços de ação social e sem o propósito de gerar receita, onde os estudantes possam adquirir os produtos a um valor mais reduzido.

- Dentro do financiamento de cada SAS devem ser consideradas verbas para permitir o acesso facilitado dos estudantes a consultas gratuitas nos serviços, ou a preço reduzido, num conjunto das especialidades que englobe, a medicina geral e familiar, psiquiatria e psicologia, ginecologia e obstetrícia, medicina dentária, nutrição, entre outras.

- Reforçar a aposta no desporto, não apenas na prática desportiva de competição, mas sobretudo na prática desportiva informal, como fomento dos hábitos de vida saudável na população estudantil do ensino superior.

- Requalificar e, sempre que necessário, construir novas residências, aumentando a oferta de alojamento para estudantes do ensino superior.

Abandono escolar

- Deverá existir por parte das IES um maior acompanhamento aos estudantes, logo desde o primeiro ano, sendo feita uma atenta monitorização do seu percurso académico, em busca de indicadores preditivos de abandono escolar.

- Identificar e replicar um conjunto de boas práticas que são levadas a cabo por algumas instituições, no âmbito do combate ao abandono escolar.

- Cumprir a resolução da Assembleia da República que recomenda a apresentação anual de um relatório profundo e rigoroso sobre o abandono escolar no ensino superior.

- Implementar de novo o Programa Retomar, devidamente revisto e melhor divulgado, de forma a trazer para o sistema de ensino superior os estudantes que tenham interrompido a sua inscrição antes da conclusão do curso.

Regime de prescrições

- Estabelecer uma alternativa ao atual regime de prescrições, procurando recuperar os estudantes na iminência da prescrição: em vez da prescrição automática (e consequente afastamento da instituição por dois semestres letivos) os estudantes inscritos a tempo integral transitariam para o regime a tempo parcial, experimentando uma modalidade de frequência do ensino superior que poderá ser mais adequada à sua realidade e capacidades.

- Tal obrigação de frequência em regime de tempo parcial cessaria ao fim de um ano letivo, caso o estudante obtenha aproveitamento a mais de 60% dos ECTS nos quais se inscreva. O estudante prescreverá caso não obtenha o aproveitamento mínimo exigido.

The background is a complex geometric composition. It features several large triangles in shades of grey, white, light blue, dark blue, and red. A vertical section on the right side contains a pattern of thin, dark blue and white stripes. The text is positioned in the bottom right corner of the white area.

Ciclos de Estudo

Ciclos de Estudo

Hoje, volvida mais de uma década desde a implementação de Bolonha, consideramos necessário avançar com uma avaliação séria e abrangente das alterações efetivamente introduzidas, direta e indiretamente, no âmbito deste processo. É certo que o número e o nome dos graus foram alterados, que a sua duração está significativamente uniformizada, que a cada unidade curricular corresponde um número determinado de ECTS e que o seu somatório perfaz o total de ECTS necessário à obtenção do grau e ao seu reconhecimento pelas IES e Estados congéneres na aplicação de Bolonha.

Porém, a FAP entende que a transição para o paradigma de ensino-aprendizagem de Bolonha, que coloca o estudante no centro do processo educativo, ainda não se encontra totalmente concretizada. No âmbito da avaliação a realizar à implementação do Processo de Bolonha é importante confrontar as opções tomadas com os pressupostos de base que foram assumidos, nomeadamente a existência e fundamentação, utilidade e funcionamento dos ciclos integrados e a sua limitação ao subsistema universitário. Ao mesmo tempo devem ser implementados mecanismos de correção às alterações efetuadas quando estas se apresentam desviadas do seu propósito, por exemplo no que diz respeito à adequação da carga de trabalho total face ao número de ECTS.

A par deste processo, deve também ser revisto o modelo de acesso ao ensino supe-

rior. Apesar da concordância geral com as regras de acesso atuais, a FAP entende que é essencial introduzir algumas alterações, designadamente a nível formal, com o objetivo de contribuir para o alargamento da base social de recrutamento para o ensino superior.

PROPOSTAS

Processo de Bolonha

- Definir a obrigatoriedade de apresentação de relatórios anuais, que devem ser públicos, sobre a relação efetiva entre carga de trabalho total (e suas correspondentes parcelas: aulas, horas de contacto, trabalho autónomo) e ECTS de cada uma das suas unidades curriculares de todos os seus cursos.
- Implementar mecanismos de corretivos quando detetados desvios dos princípios de Bolonha, nomeadamente no que diz respeito à adequação da carga de trabalho total face ao número de ECTS.
- Consolidar o novo paradigma pedagógico, que deve ser centrado no estudante e no seu trabalho autónomo, devidamente orientado.
- Incentivar a aposta nos cursos promovidos com recurso ao e-learning e ao b-learning como forma de fomentar o sucesso académico, a alteração do paradigma pedagógico e a disseminação da formação de nível superior.
- Incluir nos cursos de formação inicial 5%

de ECTS adquiríveis em áreas transversais e 10% de ECTS destinados a unidades curriculares optativas (de um leque suficientemente alargado de alternativas).

- Promover o reconhecimento mútuo de cursos congêneres definido a priori e automaticamente aplicado aos casos concretos, não sendo aferido de forma avulsa.

- Criar mecanismos institucionais que permitam validar a creditação das competências não formais adquiridas durante a frequência do ensino superior.

- Garantir que as fichas de cada unidade curricular estejam disponíveis e completas até ao início do período de inscrição numa unidade curricular.

- Todas as informações devem ser públicas e de acesso irrestrito nos sites das instituições, juntando não só os regulamentos de avaliação e demais normas avaliativas, como também os dados de inscrição e classificações finais de avaliação discente sob a forma de dados agregados por cada edição da unidade curricular por ano letivo.

- Estabelecer mecanismos que permitam aferir a veracidade e validade das classificações atribuídas no ensino superior, sob pena de serem mantidas situações de graves ilegalidades entre estudantes no acesso às profissões ou mestrados de prosseguimento de estudos.

- É importante estabelecer mecanismos formais que contribuam para melhorar a comparabilidade entre cursos congêneres.

- Eliminar as barreiras legais que impedem a abertura de cursos de Doutoramento no Ensino Superior Politécnico, exigindo-

-se como únicos critérios para o efeito, a satisfação dos requisitos estabelecidos na Lei para a atribuição do grau de doutor e a aferição da qualidade da formação ministrada, por parte da A3ES.

Cursos Técnicos Superiores Profissionais (CTeSP)

- Deverá caber a uma entidade independente, nomeadamente a A3ES e não a DGES, realizar a avaliação externa destes cursos.

- Alterar o modelo de candidatura, terminando com os concursos locais que exigem que um candidato a mais do que um curso deste tipo tenha de multiplicar as candidaturas fazendo tantos processos de candidatura e pagando tantas taxas quantos os cursos a que se candidata.

- Inscrever na lei uma percentagem máxima do número de vagas passível de afetação ao concurso especial de acesso estabelecido para os diplomados dos CTeSP.

- Exigir a realização de uma prova de conhecimentos que afira se o estudante tem efetivamente os conhecimentos de base requeridos para ingressar num curso de licenciatura.

Acesso ao Ensino Superior

- Entendemos que a classificação obtida na prova ou conjunto de provas específicas para o ingresso ao ensino superior deve fazer parte da ponderação da nota de candidatura, mas a exigência da nota mínima de 9.5 nessa prova ou provas deve ser considerada enquanto condição essencial para

a formalização da candidatura.

- Rever as nomenclaturas dos cursos de formação inicial no sentido de elaborar e disponibilizar um catálogo de denominações possíveis para esses cursos.

Programa + Superior

- Promover respostas para os recém-licenciados das regiões de baixa densidade populacional abrangidas por este programa, como a criação de estágios e de emprego, por forma a fixar os jovens nessas mesmas regiões.


- Estender a aplicação do programa + Superior aos estudantes inscritos nas IES privadas localizadas nas regiões elegíveis.

- Distribuir as bolsas deste Programa pelas instituições tendo em consideração, de forma coerente, a sua taxa de não ocupação e procurando de alguma forma beneficiar as que revelam maiores taxas de não ocupação.

- A majoração da bolsa para estudantes que ingressem em CTeSP ou através do concurso para maiores de 23 não deve ser aplicada, assim como o critério de discriminação económica que, no nosso entender, irá gerar desigualdades entre estudantes bolseiros.

- Modificar os critérios de elegibilidade para o Programa tendo em vista a inclusão dos 2ºs ciclos.

- O aproveitamento escolar exigido para efeitos de renovação de bolsa deve ser estabelecido de acordo com os termos previstos para a renovação da bolsa de estudo de ação social.

The background features a white grid with a dark blue vertical stripe on the left side. A red triangle is in the top right, a light blue triangle is on the left, and a dark blue triangle is in the bottom left. A diagonal light blue band crosses the bottom right.

Percursos curriculares diferenciados

Percursos curriculares diferenciados

A frequência do ensino superior é marcada por significativas desigualdades no que respeita à relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e os estudantes. Sem colocar em causa o significado da autonomia para as IES, essencial para a sua capacidade de planeamento estratégico e de desenvolvimento, urge definir e reconhecer, do ponto de vista legal, um conjunto de direitos e deveres que promovam maior igualdade na frequência do ensino superior.

São vários os exemplos de normas estabelecidas por via de despachos ou regulamentos que, para questões exatamente iguais, preveem enquadramentos e respostas significativamente diferentes de instituição para instituição, designadamente no que respeita ao reconhecimento dos estatutos de trabalhador-estudante ou de atleta, o conceito de estudante com necessidades educativas especiais ou a qualificação de infrações e correspondentes sanções disciplinares.

A multiplicidade e dispersão de legislação e os vários casos que são omissos permitem-nos concluir que as várias desigualdades verificadas na frequência do ensino superior são motivadas pela ausência de um diploma legal, de âmbito nacional, que regule os direitos e, obviamente também os deveres, a reconhecer aos estudantes do ensino superior. Uma vez que já existe um Estatuto do Aluno e Ética Escolar, defendemos que também para o Ensino Superior seja criado um Estatuto que, do ponto de

vista legal, estabeleça um conjunto de direitos e deveres comuns em todas as instituições, públicas e privadas.

PROPOSTAS

Percursos curriculares diferenciados

- Estabelecer um conjunto de direitos e deveres a reconhecer, de igual modo em todo o território nacional, a estudantes que, por diferentes motivos, têm percursos curriculares diferenciados (trabalhadores-estudantes, parturientes, mães e pais, dirigentes associativos e representantes dos estudantes nos órgãos de gestão, estudantes-atletas, estudantes que realizam atividades de voluntariado, bombeiros, militares, estudantes com necessidades educativas especiais, etc.).
- Assegurar um regime de frequência e um regime de avaliação adequado aos estudantes dirigentes-associativos, de modo a que as exigências de aproveitamento escolar consagradas nos sucessivos regulamentos de atribuição de bolsas, bem como as exigidas pelo “regime de prescrições”, não promovam uma elitização da participação no associativismo.
- Criar condições adequadas para que os estudantes que praticam modalidades desportivas consigam conciliar o sucesso desportivo com o êxito académico.

The background features a complex geometric design. The top-left corner is filled with horizontal black and white stripes. The top-right corner is a solid red triangle. The middle-left section is a solid light blue triangle. The middle-right section is a solid dark blue triangle. The bottom-left corner is a solid red triangle. The bottom-right corner is a solid light blue triangle. The central area is white.

Mobilidade e Internacionalização

Mobilidade e internacionalização

Habitualmente, a mobilidade surge associada à sua dimensão internacional e, neste âmbito, ao programa Erasmus. Porém, nem a mobilidade se circunscreve a essa dimensão, internacional, nem o programa Erasmus se apresenta como a única via para o efeito. Para a FAP, realizar mobilidade, quer a nível nacional, quer a nível internacional, é uma oportunidade para aceder a outras IES ou mesmo a outros sistemas de ensino superior e, desse modo, adquirir competências e/ou conhecimentos diversos dos ensinados na instituição da qual o estudante é originário.

Relativamente ao critério de fixação de vagas definido pelo Estatuto de Estudante Internacional, defendemos que o limite de admissão estabelecido, até 20% das vagas do regime geral de acesso e ingresso, deve permanecer imperativamente como supra-numerário, não devendo servir, em tempo algum, como recurso para a sobrevivência, numa procura de substituir estudantes portugueses por estudantes estrangeiros.

Iniciativas como estas, de cursos ministrados em conjunto por diferentes IES, poderão desempenhar um papel importante no reforço da dimensão nacional do ensino superior e, claro, na internacionalização do ensino superior português.

A FAP defende um reforço da aposta em acordos de dupla ou múltipla titulação e nos cursos conjuntos.

Tendo em consideração os muitos benefícios que advêm da realização de mobilidade e as sucessivas metas ambiciosas tra-

çadas pelas IES e pelo Estado português, a FAP defende que é necessário rever os mecanismos de apoio destinados à realização de mobilidade e também proceder à sua melhor divulgação entre a comunidade académica.

No que respeita à dimensão nacional, o enquadramento legal e regulamentar aplicável aos programas de mobilidade nacional deve ser alvo de um debate participado por todos os atores e agentes do ensino superior com objetivo de refletir sobre os aspetos negativos e positivos até então verificados e estratégias que permitam conferir um novo impulso à mobilidade interna. Relativamente à dimensão internacional, os apoios concedidos pelo Programa Erasmus não são suficientes para garantir o aumento desejado do número de envolvidos em mobilidade internacional e o Estado português deve, por isso, adotar medidas que permitam mitigar os condicionalismos financeiros que afetam os estudantes e docentes portugueses.

PROPOSTAS

Internacionalização

- Definir uma estratégia de internacionalização que revolucione positivamente as instituições de ensino superior e o ensino ministrado, alargando as boas práticas nacionais e explorando o potencial de desenvolvimento que as instituições de ensino superior português têm.

Mobilidade interna

• Os programas de mobilidade interna, designadamente, o Programa Almeida Garrett e o Programa Vasco da Gama, devem ser alvo de apoio, sob a forma de bolsas, por parte do Estado.

Mobilidade internacional

• As IES, designadamente os gabinetes ou divisões responsáveis pelas Relações Internacionais e/ou Mobilidade, bem como os SAS e a própria DGES devem garantir a publicitação dos complementos de bolsa atribuídos aos estudantes beneficiários de bolsa de ação social que se candidatem a períodos de mobilidade internacional.

• A A3ES deve reforçar a atenção às dificuldades ainda existentes na creditação dos percursos escolares e no acompanhamento da execução dos períodos de mobilidade aquando dos processos de avaliação dos ciclos de estudos em funcionamento.

Estatuto do Estudante Internacional

• Prever exceções para os estudantes provenientes dos países da CPLP, como forma de preservar e reforçar a relação entre Portugal e esta comunidade.

• A fixação de vagas definida pelo Estatuto de Estudante Internacional, estabelecida em até 20% das vagas do regime geral de acesso, deve permanecer imperativamente como supranumerário, não devendo servir, em tempo algum como recurso para a sobrevivência financeira das IES.

• O ingresso através deste Estatuto deve implicar a aferição dos mesmos conheci-

mentos e requisitos exigidos aos candidatos de origem portuguesa, garantindo-se a paridade de condições de acesso e ingresso.

Acordos de dupla ou múltipla titulação e cursos conjuntos

• Reforçar a aposta na criação de acordos de dupla ou múltipla titulação e de cursos conjuntos, sobretudo para o ministrar de ciclos de estudos em parceria com IES estrangeiras, de modo a contribuir para a internacionalização do ensino superior português e para o reforço da mobilidade de estudantes, docentes e investigadores.

• De modo a fomentar o reforço da aposta neste tipo de formações, o quadro legal que as enquadra deve ser simplificado e melhor concretizado, suprimindo-se as dificuldades colocadas pelo formato vigente dos processos de acreditação e avaliação.



Empregabilidade

Empregabilidade

A formação superior revela-se fundamental para o avanço do nosso País. O investimento em educação, nomeadamente ao nível do ensino superior, representa a possibilidade de dar passos concretos, sólidos e determinados no caminho traçado para um país mais forte, rumo às metas apontadas para 2020 e, após isso, continuar o crescimento educativo dos cidadãos portugueses.

O desemprego, sobretudo o desemprego jovem, atingiu números bastante elevados durante o período de assistência financeira. Apesar de Portugal estar entre os países que mais recuperaram, no que respeita ao desemprego jovem, a taxa ainda se encontra acima dos 20% em 2019. Porém, se analisados os números, a população que detém pelo menos um diploma de Ensino Superior ainda apresenta maior facilidade no acesso ao mercado de trabalho. O papel da formação superior no mercado de trabalho é, assim, central no modelo económico e social do nosso país.

Sobre este aspeto, para a FAP não deve ser confundida a capacidade de ingresso no mercado de trabalho com a capacidade para o exercício autónomo de uma profissão, carreira ou emprego. Consideramos importante a existência de entidades que promovam a regulação do exercício da profissão. Não obstante, entendemos que é fundamental refletir sobre as competências delegadas às ordens profissionais e eliminar alguns dos constrangimentos que, de forma abusiva, promovem o afunilamento

das carreiras em determinadas profissões. Paralelamente, entendemos que cabe às IES, conjuntamente com as ordens profissionais, assegurar formação que recicle ou robusteça a formação académica daqueles que já se encontram a exercer a profissão.

A FAP entende que a qualificação da população implica a disponibilização de formação contínua. Esse é, aliás, um dos preceitos do novo paradigma de ensino, adotado com o Processo de Bolonha. O empreendedorismo e a criação do próprio emprego, a atualização de conhecimentos, nomeadamente nas profissões reguladas por ordens profissionais, são realidades que deveriam estar enquadradas num reforço do papel das IES na população ativa, ao longo da vida.

PROPOSTAS

Empregabilidade dos ciclos de estudo

- Incluir a empregabilidade de cada par estabelecimento-curso no Guia de Acesso ao Ensino Superior.
- Redefinir os indicadores sob os quais o desemprego é analisado de modo a apurar os seus contornos reais e identificando melhor a diversidade de perfis entre os desempregados.
- Criar e ministrar cursos, mesmo que não conferentes de grau, que reciclem ou robusteçam a formação académica dos profissionais já existentes.

• Adotar estratégias de formação dos desempregados não qualificados, aumentando a sua perspectiva de empregabilidade.

• O apoio ao empreendedorismo e à criação do próprio emprego para estes deve assentar em três pilares: o desenvolvimento das competências transversais dentro dos planos dos cursos em que estudam, a promoção pelas IES de experiências empresariais e empreendedoras dentro do próprio perímetro institucional e o apoio do Estado a essas experiências em medidas nunca inferiores às do apoio à contratação e aos estágios profissionais.

Estágios profissionais

• Assegurar que os estágios profissionais, exigidos para o acesso à profissão, sejam obrigatoriamente remunerados.

• Os direitos e deveres do estagiário, nomeadamente em termos de remuneração (incluindo a retribuição mínima mensal garantida), descanso, descontos contributivos e impostos, devem ser iguais aos de qualquer outro trabalhador.

Acesso à profissão e ordens profissionais

• Remover alguns mecanismos introduzidos pelas ordens profissionais no sentido de limitar a prática profissional pelos recém-diplomados, através da introdução de entraves e exigências (ex. exames de acesso à ordem, cobrança de taxas e/ou emolumentos elevados) que para lá de não coadunarem com o exercício da profissão, limitam o acesso à mesma e exigem diferentes qualificações entre os novos e anti-

gos profissionais.

• As condições definidas para o exercício da profissão, quer pretendam aferir, quer formar e certificar os candidatos para o exercício da mesma, devem ser periodicamente verificadas e cumpridas pelos profissionais existentes.



Corpo docente e não docente

Corpo docente e não docente

A sucessiva redução das dotações orçamentais para o ensino superior e os limites que foram impostos a novas contratações, sobretudo durante o período em que Portugal se encontrou sob assistência financeira, segundo dados da DGEEC, resultaram numa redução de 11% no número de docentes nos quadros das IES, em apenas quatro anos letivos. Uma das principais consequências das condicionantes referidas foi, naturalmente, o envelhecimento do quadro docente.

Durante a XIII Legislatura, apesar da abertura de novas vagas para a contratação de docentes, os números que caracterizam o corpo docente no ensino superior mantêm-se preocupantes. De acordo com a avaliação externa realizada pela OCDE ao ensino superior português ao longo de 2017, 50% dos professores em atividade no ensino superior público têm 60 ou mais anos, percentagem que ascende a 71% no caso dos professores a lecionar no ensino superior privado.

PROPOSTAS

- Promover a unificação das carreiras docente e de investigação num mesmo Estatuto da Carreira de Investigador e Docente do Ensino Superior, estabelecendo regras que devem ser comuns, como as condições laborais gerais (remuneração, horário e organização do trabalho, licenças, progressão na carreira, propriedade intelectual dos resultados da investigação, regime de avaliação, regime de exclusividade, mo-

bilidade), e diferenciando o que deve ser adaptado ao perfil de cada um.


- Propomos a transição do vínculo dos docentes e dos investigadores das unidades orgânicas para as IES, sem prejuízo do serviço docente e da investigação se realizar nas unidades orgânicas, como hoje acontece.

- Alargar o regime de contratação de especialistas, não devendo esta opção cingir-se apenas ao subsistema politécnico. Tais especialistas deveriam ter um estatuto de verdadeira ligação ao mercado de trabalho, às profissões da área de formação e ao tecido empresarial, contemporâneo à prestação do serviço docente, que não deve exceder um número de cerca de 6 horas, devendo ainda limitar-se o número deste tipo de docentes que uma IES pode ter.

- Aumentar a carga letiva semanal dos docentes em 3 horas letivas, passando das atuais 9 e 12 horas semanais, respetivamente no ensino universitário e politécnico, para as 12 e 15 horas semanais.

- Tornar públicos os resultados da avaliação docente, incluindo os resultados personalizados e individualizados dos inquéritos pedagógicos depois de devidamente tratados.

- A qualificação académica deve ser apenas um dos requisitos de ingresso e de manutenção na carreira docente: é imperioso trazer a formação pedagógica para o centro de uma profissão que é em grande parte pedagógica.

- 
- Harmonizar as regras da propriedade intelectual da investigação levada a cabo em qualquer IES pública, uma vez que não faz grande sentido existirem distribuições diferentes de dividendos em instituições que pertencem todas à iniciativa do Estado.
 - Garantir que uma percentagem dos ganhos (retirados os respetivos custos) deve constituir um complemento do rendimento do docente ou investigador autor ou gestor do projeto de investigação.



Inovação Pedagógica

Inovação Pedagógica

A implementação do Processo de Bolonha revolucionou o Ensino Superior em vários aspetos e um deles foi a mudança do paradigma de ensino. Com Bolonha, os planos de estudos e os programas das unidades curriculares devem promover um modelo de ensino centrado no estudante. Este novo paradigma implicou, naturalmente, uma mudança na forma como o docente desempenha o seu papel.


Os European Standards and Guidelines (ESG), referenciais para a avaliação da qualidade do Ensino Superior no espaço europeu, relativamente ao corpo docente, assinalam que as IES devem disponibilizar e promover iniciativas e oportunidades para o desenvolvimento profissional do pessoal docente e incentivar a inovação dos métodos de ensino e a utilização de novas tecnologias. Para a FAP, são exatamente estes, os dois aspetos, que justificam maior atenção no sistema de Ensino Superior português.

A FAP entende que as IES têm o dever de garantir a melhoria contínua da qualidade do seu corpo docente e, nesse âmbito, assegurar os mecanismos necessários para que o trabalho de cada docente seja devidamente realizado. Com um modelo que atribui centralidade ao ensino-aprendizagem, a capacidade de ensinar deve ser encarada como uma competência e valorizada, não só ao longo da carreira, mas também nos processos de admissão. No Ensino Superior português, a participação em projetos de investigação, a investiga-

ção realizada autonomamente e o número de publicações científicas são fatores significativamente mais valorizados do que a qualidade da docência.

PROPOSTAS

- Todas as IES devem desenvolver e implementar uma estratégia para o apoio e melhoria contínua da qualidade do ensino-aprendizagem, atribuindo um nível adequado de recursos humanos e financeiros para o efeito e integrando esta prioridade na sua missão global, conferindo ao ensino a mesma importância atribuída à investigação.
- Deverá ser compilada e publicada, anualmente, informação relativa à formação pedagógica disponibilizada e frequentada nas IES portuguesas.
- As boas práticas e os docentes que contribuam para a melhoria do ensino-aprendizagem através da prática ou da produção de investigação nesse âmbito, devem ser alvo de reconhecimento e distinção.
- Os resultados dos inquéritos aplicados aos estudantes sobre a perceção da qualidade de ensino devem ser, obrigatoriamente, considerados enquanto um dos parâmetros para a avaliação dos docentes e os relatórios produzidos a partir dos dados recolhidos publicados e publicitados anualmente.
- As formações pedagógicas a disponibilizar para o desenvolvimento da carreira



docente devem ter em consideração novos métodos de ensino, o recurso a tecnologias da informação e a adaptação a diferentes públicos alvo, indo ao encontro dos objetivos definidos para o alargamento da base de recrutamento do Ensino Superior.

- Após o término do período transitório para a obtenção do grau de Doutor ou de Especialista, deve ser estabelecido um novo objetivo: a certificação pedagógica do quadro docente. A admissão e progressão de carreira deverá ter em conta a aquisição e certificação das competências pedagógicas do docente. A formação pedagógica deverá ser disponibilizada continuamente e tornar-se parte da progressão de carreira.



Qualidade e Avaliação

Qualidade e Avaliação

A implementação de uma cultura de avaliação, para promover a melhoria contínua das IES e da formação que oferecem é um processo de adaptação moroso. Ao longo da última década foram criados novos mecanismos de avaliação da oferta formativa e das próprias instituições, com o objetivo de estabelecer um sistema de garantia da qualidade do ensino superior confiável e reconhecido internacionalmente.

A A3ES, responsável pela acreditação e avaliação dos ciclos de estudos, terminou em 2014 o processo de avaliação a que se encontrava sujeita, tendo obtido excelentes resultados de acordo com o relatório publicado pela ENQA. A FAP entende que a A3ES já provou, por diversas vezes, o seu sentido de compromisso e também de isenção, no que respeita ao incremento da qualidade no sistema de ensino superior. Recorde-se que, há cerca de 10 anos, aquando do início do processo de avaliação e acreditação, estavam em funcionamento 5262 ciclos de estudos. Este número, em apenas um ano, foi reduzido para 4379. Atualmente, acreditamos que o desafio deve ser colocado também ao nível das nomenclaturas. Defendemos que devem ser reforçadas as competências da A3ES, de modo a que sejam analisadas e convenientemente uniformizadas as dezenas de nomenclaturas que designam ciclos de estudos pertencentes à mesma área de formação inicial.

PROPOSTAS

Nomenclaturas dos ciclos de estudos


- As nomenclaturas permitidas a ciclos de estudos de formação inicial devem ser uniformizadas de acordo com um “catálogo”, de âmbito nacional, a elaborar especificamente para o efeito.

Envolvimento dos estudantes na avaliação externa

- A integração dos estudantes em CAE, implementada pela A3ES, deve ser reconhecida do ponto de vista legal assim que revista a legislação aplicável.
- Propomos a realização de formações adequadas (para estudantes e para docentes) ao trabalho que terá de vir a ser desenvolvido no âmbito dos processos de avaliação institucional a iniciar pela A3ES.

Rankings e ratings

- Propomos que seja implementado um sistema de ratings, com 4 níveis positivos de qualidade, cuja classificação seria atribuída à instituição como resultado da sua avaliação global pela A3ES, bem como aos cursos individualmente considerados, podendo também corresponder isso a uma avaliação da unidade orgânica, sempre que tal possa ser considerado.
- Defendemos que tal sistema de ratings, uma vez implementado, e devidamente articulado com a avaliação da investigação,



hoje já feita pela FCT, deve ser a base do sistema de qualidade na qual deve assentar a possibilidade das IES ministrarem cursos de 3.º ciclo.



Ciência

Ciência

Ao longo dos últimos anos foram implementadas várias reestruturações no sistema científico nacional, através da reclassificação de entidades públicas e, em vários casos, da integração de entidades então independentes em IES. Consequentemente, a FCT adquire hoje uma centralidade ainda maior no sistema científico nacional, aspeto este que, aliás, é apontado pela OCDE no relatório que resultou da mais recente avaliação externa realizada ao sistema de ensino superior e ciência português.

Num país onde o investimento privado em investigação científica é pouco significativo, é natural que o sistema científico apresente uma forte ligação ao sistema de ensino superior. Em Portugal, essa ligação é um alicerce de ambos os sistemas, nomeadamente no que diz respeito ao investimento público em ciência. Porém, nem mesmo o investimento público se encontra em níveis suficientes. As metas comunitárias, quer no âmbito da Estratégia de Lisboa (2010), quer no âmbito da Europa 2020, apontam para que 3% do PIB seja investido em investigação científica, sendo que apenas 1% deve ser proveniente de fundos públicos. Atualmente, o investimento total, público e privado, encontra-se apenas em 1,33% do PIB.


A FAP defende a necessidade de rever a estratégia de financiamento público através do reforço do investimento em investigação colaborativa e da promoção do emprego científico. A economia portuguesa

é constituída por um elevado número de pequenas e médias empresas, sem a capacidade própria de desenvolver projetos de investigação. Neste sentido, a investigação colaborativa que referimos não se deve limitar apenas às IES e laboratórios associados, devendo estender-se, sempre que possível, ao setor empresarial e reforçando, assim, o contributo das IES para o desenvolvimento socioeconómico.

Finalmente, no que diz respeito ao financiamento de bolsas de investigação, é fundamental rever a regulamentação aplicável aos concursos que, sucessivamente, têm sido marcados por sucessivos atrasos, condicionando a frequência dos programas de doutoramento por parte de estudantes que se encontram dependentes do resultado do concurso para iniciar o seu programa de estudos.

PROPOSTAS

- Promover o investimento em investigação colaborativa e na promoção do emprego científico de modo a cumprir os objetivos assumidos no âmbito da Estratégia de Lisboa e da Estratégia Europa 2020, que apontam para um investimento de 3% do PIB em Ciência e Tecnologia até 2020.
- Criar estímulos ao investimento privado em investigação científica.
- Garantir, através do financiamento público, o equilíbrio necessário entre o investimento em investigação aplicada e investigação básica.



· Implementar e cumprir um calendário, a incluir na regulamentação aplicável, para o processo de candidaturas ao Concurso de Atribuição Individual de Bolsas de Doutoramento, Doutoramento em Empresas e Pós-Doutoramento da FCT.

· O calendário proposto deverá ter em consideração o calendário letivo e a FCT deve garantir o pagamento das bolsas atribuídas dentro do prazo contratualizados com os bolseiros de investigação.

· O Estatuto do Bolseiro de Investigação, no âmbito da promoção do emprego científico, não deverá traduzir-se numa substituição de bolsas precárias por contratos precários e, nesse sentido, propomos que os direitos laborais associados ao desenvolvimento de investigação científica sejam revistos de forma consistente e prestadas garantias efetivas de estabilidade e acesso à proteção social.



**Associativismo
Estudiantil**

Associativismo Estudantil

O associativismo estudantil, em particular o associativismo estudantil no ensino superior, além do importante papel desempenhado na representação dos estudantes, tem-se assumido como um forte dinamizador a nível social, cultural, desportivo, formativo e científico nas comunidades onde se insere.

Em maio de 2018, o Conselho de Ministros enviou para a Assembleia da República uma Proposta de Alteração ao RJAJ. Nesta proposta, aprovada a 7 de agosto na AR e publicada sob a Lei n.º 57/2019, que altera o regime jurídico do associativismo jovem, destacam-se a alteração do limite de idade, a estabelecer nos 30 anos, para o exercício da função de presidente da associação e também o aumento, de 75% para 80%, do número de sócios com idade inferior a 30 anos, para que uma associação seja reconhecida como jovem. Para além das alterações aos requisitos formais, a nova redação da Lei também introduz a possibilidade de os contribuintes consignarem 0,5% do seu IRS a uma associação, à semelhança do que já acontece com as instituições religiosas ou as IPSS.

Sobre estas alterações, para as quais a FAP contribuiu sempre que consultada, defendemos que qualquer revisão do RJAJ deve ter como objetivo incrementar a participação e liderança juvenil. Neste sentido, estamos satisfeitos com as propostas apresentadas pelo Governo e recentemente aprovadas pela AR. Ainda assim, consideramos que esta revisão falha no ponto de

partida. O associativismo estudantil deve ser distinguido do associativismo jovem. A representação de um corpo, contribuindo para a melhoria contínua do sistema de ensino superior não deve ser confundida com a intenção de promover e dinamizar atividades para jovens.

PROPOSTAS

- Diferenciar o associativismo estudantil do associativismo juvenil, tendo em consideração as significativas diferenças que caracterizam o funcionamento, bem como a finalidade, de ambas as expressões do movimento associativo.
- Modificar o modelo de financiamento, não permitindo o acesso de Federações a apoios ordinários ou de caráter anual, pois as associações nelas federadas já são, individualmente, beneficiárias dessas modalidades de apoio.
- Definir que as Federações deverão apenas beneficiar de apoios pontuais e determinados programas, consignados a atividades específicas.
- Garantir que a transferência dos apoios financeiros contratualizados, ordinários ou extraordinários, se processe de forma transparente e no estrito cumprimento dos prazos previstos na Lei e/ou definidos em contratos-programa dela decorrentes.



